

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5516 de 1 de Março de 2012**

TRANSFERÊNCIA no valor de R\$ 680.249,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida nos art. 3º e 43, da Lei nº 3116 de 26 de Julho de 2011,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 680.249,81 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0015.2.106 - GESTAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	501	00.01.0001	283.961,41
14.05 - Diretoria de Educação para o Trabalho			
14.05.12.334.0017.2.409 - EDUCACAO PARA O TRABALHO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	539	00.01.0000	15.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0023.2.126 - SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	609	00.01.0002	18.709,55
15.01.10.301.0023.2.475 - SERVICOS ASSISTENCIA A SAUDE - PSF			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	639	00.01.0048	8.404,33
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.			
19.01.04.122.0045.2.001 - COORDENACAO DA ASSESSORIA ESPECIAL DE GO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	929	00.01.0000	72.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.306.0019.2.097 - DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	481	00.01.0044	236.174,52
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0023.2.147 - SERVICOS LABORATORIO ANALISES CLIN. E FA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	976	00.01.0048	45.000,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.02 - Diretoria de Esportes			
18.02.27.813.0034.1.027 - CONST. AMPL. QUADRAS ESP. E CAMPOS FUTEBOL			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1016	00.01.0024	1.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>680.249,81</b>

Art. 2º Os recursos necessários à TRANSFERÊNCIA do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0015.2.106 - GESTAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	00.01.0001	283.961,41
14.05 - Diretoria de Educação para o Trabalho			
14.05.12.334.0017.2.409 - EDUCACAO PARA O TRABALHO			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	538	00.01.0000	15.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0023.2.126 - SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	612	00.01.0002	18.709,55

15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0023.2.475 - SERVICOS ASSISTENCIA A SAUDE - PSF			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	640	00.01.0048	8.404,33
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.			
19.01.04.122.0045.2.001 - COORDENACAO DA ASSESSORIA ESPECIAL DE GO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	932	00.01.0000	72.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.306.0019.2.097 - DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	482	00.01.0047	236.174,52
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0023.2.147 - SERVICOS LABORATORIO ANALISES CLIN. E FARMÁCIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	613	00.01.0002	45.000,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.02 - Diretoria de Esportes			
18.02.27.813.0034.1.027 - CONST. AMPL. QUADRAS ESP. E CAMPOS FUTEBOL			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	919	00.01.0000	1.000,00
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>680.249,81</b>

Art. 3 . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 1 de Março de 2012

**Anderson Costa Cabido**  
Prefeito Municipal

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO Nº 5.704, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Retifica o art. 1º do Decreto nº 5.682, de 4 de dezembro de 2012 que alterou o Decreto nº. 4.581, de 5 de dezembro de 2007, o qual declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o art. 31, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de se corrigir erro material com relação à numeração dos logradouros mencionadas no Decreto nº. 5.682, de 4 de dezembro de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o art. 1º do Decreto nº. 5.682, de 4 de dezembro de 2012, que alterou o Decreto nº. 4.581, de 5 de dezembro de 2007, o qual declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona, **onde se lê** "...nº... 235...", **leia-se** "... nº... 265..."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de dezembro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/763, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Cancela número de Portarias.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar os números 56 e 624 por não terem sido utilizados para expedição de Portaria no ano de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de dezembro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/764, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Instaura Processo de Sindicância.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 2012017650.

**Art. 2º** Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/77, de 7 de fevereiro de 2012, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de dezembro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/011, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.**

**Atribui a servidores a função de assinar digitalmente as publicações Oficiais do Diário Eletrônico.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir aos servidores públicos, Reginaldo Costa Goncalves, Jorge Miranda Bacharel e Flávio Santana Rodrigues, a função de assinar digitalmente as publicações Oficiais do Diário Eletrônico do município de Congonhas.

**Art. 2º** Os atos oficiais publicados no Diário Eletrônico, serão assinados digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de janeiro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/015, DE 1º DE JANEIRO DE 2013.**

Nomeia Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas - FUMCULT.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira no cargo em comissão de Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas - FUMCULT – símbolo FCO-01, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 2.960, de 7 de maio de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de janeiro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON**

**PORTARIA Nº. 047/2012**

**Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.**

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º. da EC nº. 41/03 c/c artigo 41, § 1º. da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/07, à servidora, Maria de Lourdes Luiz Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 1146, CPF 545.224.476-04, no cargo efetivo de Professora PEB I, padrão/símbolo de vencimento “J”, a partir de 14 de dezembro de 2012.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de dezembro de 2012.

**Carlos André de Freitas**  
Diretor Presidente da PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON**

**PORTARIA Nº. 048/2012**

**Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.**

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º. da EC nº. 41/03 c/c artigo 41, § 1º. da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/07, à servidora, Marília Aparecida Elias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 408, CPF 456.748.176-34-, no cargo efetivo de Professora PEB I, padrão/símbolo de vencimento “J”, a partir de 17 de dezembro de 2012.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de dezembro de 2012.

**Carlos André de Freitas**  
Diretor Presidente da PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON**

**PORTARIA N°. 049/2012**

**Concede aposentadoria voluntária por idade.**

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40 da CF/88 c/c artigo 23 da Lei municipal nº. 2.679, de 08/01/07, à servidora Bernadete Pereira Monteiro da Costa Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, matrícula 279, CPF nº. 143.619.306-00, no cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão P-20, a partir de 20 de dezembro de 2012.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de dezembro de 2012.

**Carlos André de Freitas**  
Diretor Presidente da PREVCON

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON